



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066148/2017**

Processo: 66148/2017

Fls: _____

Rubrica: _____

O **Município de Amambai/MS** comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **recebimento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº. 26/13, Resolução CD/FNDE nº. 04/15 e Lei nº. 8.666/93.**

A entrega dos envelopes será no dia **24 de Agosto de 2017**, no horário das **08:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sito à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai-MS.

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - (HABILITAÇÃO)

DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

1. Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual Diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de pessoa jurídica;
2. Cópia da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF - jurídica para Associações e Cooperativas;
3. Cópia das seguintes Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal conjunta, INSS e FGTS;
4. Alvará de Localização e Funcionamento (exercício 2017), fornecido pelo Município Sede da entidade Jurídica;
5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V da Resolução CD/FNDE nº. 26/13);
6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
8. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO.
9. ANEXO VI – DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme o art. 2º da Resolução CD/FNDE nº. 04/15).

DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

1. Cópia da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V da Resolução CD/FNDE nº. 26/13);
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 66148/2017
Fls: _____
Rubrica: _____

6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO.

7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme o art. 2º da Resolução CD/FNDE nº. 04/15).

Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF), que atendem às exigências deste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

II – DA PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município, lotada na SEMED, bem como o **valor de referência de cada item** aferido com base na **MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**, realizado mediante 03 (três) cotações de preços em estabelecimentos locais distintos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Os produtos relacionados deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Amambai – MS, de acordo com a relação em anexo, elaborada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido entre às 08:00 horas até as 10:00 horas, de forma parcelada, até 20/12/2017.

As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação do produto;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com cronograma apresentado pelas Escolas, através de veículos que se encontrem de acordo com a legislação vigente, e ainda, que contenham baús refrigerados, caixas térmicas e todas as condições para entrega de alimentos saudáveis, quando a situação assim exigir.

Todo produto que apresentar problema deverá ser substituído imediatamente. Caso tal substituição não seja efetuada, estará o fornecedor sujeito as penas previstas em Lei;

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resoluções RDC nº. 259/02 e 216/04 ANVISA).

III – DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

O período de entrega dos alimentos é relativo ao Segundo Semestre do ano letivo de 2017, conforme cronogramas de entrega apresentados, a partir de 01 de Agosto a 20 de Dezembro.

IV – DO VALOR DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO - “MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO”

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23, § 1º, e § 2º, II, “c” da Resolução CD/FNDE nº. 38/09, os preços de referência dos gêneros alimentícios serão aqueles aferidos com base em 03 (três) cotações de preço realizadas junto a estabelecimentos locais, utilizando-se como critério de julgamento das propostas apresentadas a **MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**.

V – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários divergentes em relação aos valores de referência estabelecidos.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 66148/2017
Fls: _____
Rubrica: _____

O participante deverá apresentar os Documentos de Habilitação e a sua Proposta (Projeto de Venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com os nº. 01 e nº. 02, conforme o que segue:

**AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017
ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias após entrega dos produtos mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

O limite de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme preceitua o **art. 2º da Resolução CD/FNDE nº. 04/15**, que alterou a redação e, conseqüentemente, o limite de fornecimento estabelecido pelo art. 24 da Resolução CD/FNDE nº. 26/13.

IX – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período estabelecido no Contrato, ressalvadas as hipóteses em que a Lei nº. 8.666/93 resguarde a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para escolas conforme o Cronograma de Entrega definido pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

X – DAS PENALIDADES

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, limitado a esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar correrão por conta dos recursos constantes no orçamento conforme o elemento despesa conforme Reserva Orçamentária realizada no processo.



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 66148/2017
Fls: _____
Rubrica: _____

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

XIII – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente procedimento de Chamada Pública, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 11:00 horas, na Prefeitura de Amambai - MS, no Setor de Licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 3244, centro, onde poderão ser obtidas cópias deste Edital e de seus anexos.

Amambai - MS, 07 de Agosto de 2017.

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 66148/2017
Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº. 26/13, Resolução CD/FNDE nº. 04/15 e Lei nº. 8.666/93.**

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

2.1 Chamada Pública – Tipo **MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.**

3. DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL ESTIMADO PARA O PROCEDIMENTO E DOS QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de Valor Estimado Total: R\$ 7.477,17 (Sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	Média	Total
	Verduras/legumes/Frutas				
01	Ovos vermelhos características: Ovos vermelhos de galinha, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93. Embalagem: Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para 2,5 dúzias, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual e federal.	Dúzia	850	8,80	7.477,17
	valor total R\$				7.477,17

3.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Termo de Referência, bem como com preços unitários divergentes em relação aos valores acima estabelecidos.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO III**, com a o proponente vencedor, com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo estimado para a contratação refere-se ao Segundo Semestre de 2017, tendo vigência a contratação em tela até a data de **20/12/2017**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, desde que devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme a Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

AMAMBAI - MS, 07 de Agosto de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400
Fax: (67) 3481-7430. E-mail: licitacao@amambai.ms.gov.br



Processo: 66148/2017

Fls: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública n. 003/ 2017.

Processo Administrativo nº. 066148/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	3. Nº da DAP Jurídica:
4. Endereço:		5. Município:	6. CEP:
7. Nome do representante legal:		8. CPF:	9. DDD/Fone:
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400

Fax: (67) 3481-7430. E-mail: licitacao@amambai.ms.gov.br



Processo: 66148/2017

Fls: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2.CNPJ:		3.Município:	
4. Endereço:					5.DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7.CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400

Fax: (67) 3481-7430. E-mail: licitacao@amambai.ms.gov.br



Processo: 66148/2017

Fls: _____

Rubrica: _____

**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Nome:				
1	Nº DAP				Total agricultor
	Nome:				
2	Nº DAP				Total agricultor
	Nome:				
3	Nº DAP				Total agricultor
	Nome:				
4	Nº DAP				Total agricultor
	Nome:				
5	Nº DAP				Total agricultor
Total do projeto					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400

Fax: (67) 3481-7430. E-mail: licitacao@amambai.ms.gov.br



Processo: 66148/2017

Fls: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A - Grupo Formal		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
B - Grupo Informal		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400

Fax: (67) 3481-7430. E-mail: licitacao@amambai.ms.gov.br



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 66148/2017

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..... / 2017.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.568.433/0001-36, representado por seu Prefeito o Srº **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o/acom residente e domiciliado/com sede à, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º. 11.947/09, Resolução CD/FNDE n.º. 26/13, Resolução CD/FNDE n.º. 04/15 e Lei n.º. 8.666/93 e, ainda, tendo em vista o que consta no Edital referente à Chamada Pública n.º. 001/2016, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Segundo Semestre de 2017**, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º. 003/2017, o qual integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, por ano referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e as Resoluções CD/FNDE n.º. 26/13 e CD/FNDE n.º. 04/15.

O(S) **FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S)** ou a(s) **ENTIDADE(S) ARTICULADOR(AS)** deverão informar ao MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo, de 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades especificados no Cronograma de Entrega expedido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a Chamada Pública n.º. 003/2017.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

SUBCLÁUSULA - DO VALOR

a) Grupo Formal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ _____ (valor total do projeto de venda).

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar correrão por conta dos recursos constantes no orçamento conforme o elemento despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme Reserva Orçamentária realizada no processo.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 66148/2017

Fls: _____

Rubrica: _____

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA AO CONTRATADO

O CONTRATADO que infringir este Contrato deverá pagar multa de 2% do valor total, mais juros de 0,1% ao dia, ressalvados os casos de intempéries, devidamente justificados e, aceitos pelo CONTRATANTE ou mesmo rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, do CAE - Conselho de Alimentação Escolar e outros gestores, se necessário, designados pelo Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DE RECEBIMENTO

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante à Cláusula Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Amambai - MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e concordes, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Amambai – MS, ____ de ____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

RG:

2. Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 66148/2017

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- E. M. Flávio Augusto Derzi – 3481-1545 - Rua Ítório Correa da Costa, 706 – Vila Limeira**
- E.M. Antonio Pinto da Silva – 3481-6933 - Rua Tamarino Pimentel, 940 – Vila Pimentel**
- E.M. João Rodrigues – 3481-1573 - Rodovia Amambai – Juti – Km 10 Vila Nossa Senhora Aparecida**
- E.M. Professora Maria Bataglin Machado- 3481-6079 - Rua Francisco Serejo Neto, 1909 – Vila Panorama**
- E.M. Júlio Manvailer – 3481-5980 - Rua Vanderlei Silva Ramos, 1000 – Vila Glória**
- E.M.Ayrton Senna - 3481-5052 - Rua ato Grosso S/N - Jardim Vila Durex**
- E.M.Marlene Vilarinho Albuquerque – 3481-5472 - Rua Nemésio de Lima, 851- Vila Cristina**
- E.M. Pólo Indígena MBO’Erenda Tupã I Ñandeva – 3481-4510 - Rodovia Amambai/Tacuru Km 5**
- E.M.MBO’eroy Guarani Kaiowá – 3481-1810 - Rodovia Amambai/Ponta Porã Km 6**
- E.M. Mitã Rory – 3481-5018 – Rodovia Amambai/Ponta Porã Km 5**
- E.M.Drº Rachid Saldanha Derzi- 3481-6033 - Rua 7 de Setembro, 3386 – centro**
- CEI- Nosso Mundo -3481-2470 - Rua José Luiz Sampaio Ferraz, 1397- Vila Santa Catarina**
- CEI- Nosso Lar – 3481-2060 - Rua dos Expedicionários, 1750 – Vila Jussara**
- CEI- Sonho de Criança – 3481-3407 - Rua Atílio Bataglin, 1295 – Vila Limeira**
- CEI- Recanto do Saber – 3481-4323 - Rua Sebastião Espíndola, 4380 – Vila Cristina**
- CEI – Pequeno Aprendiz – 3481 – 3372 - Rua Dom Pedro II, 482 – Conj. Habitacional Alcindo Franco Machado**
- CEI- Terra Mater – 3481-4074 - Rua Alcindo Franco Machado, 3317 - Vila Claudia**



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO

(Nome da pessoa física ou jurídica), fornecedor(a) compreendido(a) como participante do grupo (formal ou informal), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n°. , residente e domiciliado(a)/com sede à Rua , n°., Bairro/Vila , neste Município de Amambai – MS, **DECLARO PLENA APTIDÃO PARA O TOTAL E COMPLETO FORNECIMENTO, DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA QUE FOI SUBMETIDA AO JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.**

Nome do fornecedor (pessoa física ou jurídica)

Amambai – MS, ____ de _____ de 2017.



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP –
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme o art. 2º da Resolução CD/FNDE nº. 25/12)**

(Nome da pessoa física ou jurídica), fornecedor(a) compreendido(a) como participante do grupo (formal ou informal), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. , residente e domiciliado(a)/com sede à Rua, nº., Bairro/Vila, neste Município de Amambai – MS, **DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE RESPEITO O DISPOSTO NO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CD/FNDE nº. 25/12, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 24 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 38/09, NA QUAL FICA ESTIPULADO COMO VALOR MÁXIMO DE FORNECIMENTO, POR ANO, A QUANTIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Nome do fornecedor (pessoa física ou jurídica)

Amambai – MS, ____ de _____ de 2017.